



PROCESSO: 932.695
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – ARPA 3
RESPONSÁVEIS: HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ, PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
RICARDO ARAÚJO GONTIJO, PRESIDENTE DA ARPA 3, À ÉPOCA
JOSÉ DIMAS CARDOSO, REPRESENTANTE DA PEDOGÊNESE CONSULTORIA LTDA, À
ÉPOCA

À Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara,

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no inciso LV do art. 5º da Constituição da República, e nos termos do inciso III do art. 78 da Lei Complementar 102, de 2008, c/c o inciso II do § 1º do art. 166 e § 1º do art. 151, ambos do Regimento Interno, Resolução nº 12, de 2008, determino a **citação** dos responsáveis em epígrafe, concedendo-lhes vista dos autos para que, **no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis**, apresentem as alegações e/ou documentos que julgarem pertinentes acerca dos fatos apontados pela Unidade Técnica às fls. 10 a 16.

Na oportunidade, cientifique-lhes que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, **por meio de instrumento de mandato original ou cópia autenticada**, conforme *caput* do art. 164 do Regimento Interno deste Tribunal, Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a não manifestação no prazo assinado implicará a apreciação com base no atual estágio de instrução do processo.

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à 3ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal - 3ª CFM.

Após análise técnica, ou transcorrido o prazo *in albis*, remetam-se os autos ao Órgão Ministerial para manifestação.

Em seguida, conclusos.

Tribunal de Contas, em 28/10/2014.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR